

**CAU/MG**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CPOA-CAU/MG****DELIBERAÇÃO CPOA-CAU/MG Nº 087.1.7/2024**

REFERÊNCIAS:	SEI 00158.000288/2024-12
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Plenário CAU/MG, Assessoria Técnica CAU/MG, Gerencia Jurídica CAU/MG, Gerencia de Planejamento CAU/MG, Assessoria de Comunicação CAU/MG.
ASSUNTO:	MINUTA DO EDITAL DO PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS 2024

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL - CPOA-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 04 de março de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 99. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG (CPOA-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

(...)

V - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana, metropolitana e ambiental junto aos órgãos governamentais e de gestão e à sociedade civil organizada;

Considerando a elaboração do Plano de Ação da CPOA-CAU/MG para o triênio de 2024-2026 ainda em elaboração, conforme o item 1.7 pautado na 87ª reunião ordinária desta comissão, e o êxito da ação de Edital de Premiação de Boas Práticas Urbanas em anos anteriores.

Considerando a dotação orçamentária já prevista para a realização da ação do Edital de Premiação de Boas Práticas Urbanas - 2024.

DELIBEROU

- Encaminhar à Presidência do CAU/MG, na forma do anexo desta deliberação, a redação da minuta do Edital do Prêmio de Boas Práticas Urbanas 2024, para que pautado o item na Reunião Plenária a ser realizada em 26/03/2024, e em caso de aprovação encaminhe o edital para análise da Assessoria Técnica, bom como, solicite o parecer jurídico sobre o documento, mediante o exigido legalmente e, em seguida, caso não haja óbices, encaminhe o edital para publicação.
- Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência (PRES - CAU/MG)	Para inclusão do item na pauta da Reunião Plenária a ser realizada em 26/03/24.	26/03/24
2	Assessoria Técnica (ASSTEC-CAU/MG)	Após aprovação do Plenário, para ciência, análise e revisão do edital.	-
3	Gerencia Jurídica (GEJUR- CAU/MG)	Para ciência e análise legal do edital, após revisão da Assessoria Técnica.	-
4	Gerencia de Planejamento (GEPLAN-CAU/MG)	Para publicação do Edital após análise legal e inclusão do Edital no calendário do CAU/MG.	24/06/2024
5	Assessoria de Comunicação CAU/MG	Para acompanhamento e divulgação após publicação.	-

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG					
VOTAÇÃO					
CONSELHEIRO ESTADUAL	MEMBRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Eduardo Fajardo Soares	Membro Titular Coordenador	X			
Anne Caroline Veloso De Almeida	Membro Titular Coordenadora Adjunta	X			
Jacques Lazzarotto	Membro Titular	X			
Regina Andrea Martins	Membro Suplente	X			
Matheus Lopes Medeiros	Membro Suplente	X			
Renata Nogueira Herculano	Membro Suplente	X			
Elisabete Cunha de Andrade Paranhos	Membro Titular	X			
Fernanda Camargo Ferreira	Membro Suplente	X			
Lessandro Lessa Rodrigues	Membro Suplente	X			
Patrícia Caminha Torres	Membro Titular	X			
Rick Riul Fernandes	Membro Suplente	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG.

Eduardo Fajardo Soares

Coordenador CPUA-CAU/MG

Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

ANEXO

EDITAL DE PREMIAÇÃO - 2024
REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS
AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, por meio de sua Presidente, CECILIA FRAGA DE MORAES GALVANI, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do concurso PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL - 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais regras e especificações constantes do presente Regulamento.

1. OBJETIVOS

1.1. Com o objetivo de promover a valorização da Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais por meio da política ambiental e urbana, estimular ações convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, notadamente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, que tem como propósito tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, bem como reconhecer o uso de processos criativos e a difusão de boas práticas em Arquitetura e Urbanismo, **o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) promove a premiação de boas práticas urbanas: ambiental, saneamento e social**, que selecionará até **CINCO** trabalhos escolhidos dentre os temas previstas neste regulamento.

1.2. A PREMIAÇÃO visa reconhecer e dar visibilidade às boas práticas **já implementadas** no tecido urbano, que tenham atuado para tornar as cidades mais sustentáveis, considerando os seguintes temas:

- 1.2.1. Agricultura urbana;
- 1.2.2. Corredores ecológicos;
- 1.2.3. Mobilidade urbana sustentável;
- 1.2.4. Drenagem sustentável;
- 1.2.5. Uso racional de recursos naturais;
- 1.2.6. Gestão de resíduos sólidos;
- 1.2.7. Gestão participativa;
- 1.2.8. Educação ambiental;
- 1.2.9. Espaços de uso coletivo.

1.3. São objetos deste edital os projetos, obras ou instalações que tenham sido **concluídos em um período máximo de cinco anos a contar da data de publicação deste regulamento, desde que não tenham sido contemplados com recursos de quaisquer outros editais do CAU/MG.**

1.3.1. Poderão concorrer a esta premiação os trabalhos que tenham sido realizados em qualquer município mineiro, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto, obra ou instalação ao menos um profissional arquiteto e urbanista domiciliado em Minas Gerais, e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1.3.2. A submissão dos trabalhos poderá ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

1.4. São considerados “projetos” as produções técnicas de planejamento arquitetônico ou urbanístico, diretrizes, planos, programas, conteúdos ou tecnologias metodológicas, sejam elas nas etapas de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico ou executivo; são consideradas “obras” as construções, edificações, os sistemas ou qualquer infraestrutura, implementados ou em fase de implementação, que atendam aos objetivos propostos; são consideradas “instalações” os equipamentos, as intervenções físicas implementadas ou em fase de implementação, temporárias ou definitivas, que atendam aos objetivos propostos.

1.4.1. Para fins desta PREMIAÇÃO, todos estes termos serão denominados exclusivamente “trabalhos”.

1.5. **O CAU/MG poderá divulgar livremente e disponibilizar os trabalhos que forem submetidos a esta premiação, bem como os trabalhos selecionados e vencedores em seus canais de comunicação, redes sociais, sítios eletrônicos, publicações, mostras, exposições**, visando que os trabalhos selecionados possam vir a ser implementados, possam servir de referência para outros trabalhos, possam subsidiar trabalhos similares, possam servir de exemplo para agentes governamentais, não governamentais, sociedade civil, setor privado, movimentos sociais, comunidades, caso haja interesse destes.

1.6 A disponibilização dos trabalhos não implicará em nenhuma obrigação para o CAU/MG quanto à implementação dos trabalhos, contratação de serviços, responsabilidade técnica ou qualquer outro aspecto técnico, administrativo ou legal associado ao trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do proponente.

2. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições para a PREMIAÇÃO são abertas a todas as pessoas físicas e jurídicas que desejem apresentar seus trabalhos, nos termos e condições deste regulamento.

2.1.1. Serão aceitos apenas trabalhos de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, organizações não governamentais, grupos e coletivos sem fins lucrativos.

2.1.2. A inscrição é gratuita e implica aceitação de todas as condições e disposições do presente regulamento.

2.2. O proponente deve indicar endereço físico e eletrônico de correspondência, telefone e informações completas de acordo com este regulamento, conforme Anexo I, sendo automaticamente desclassificado o proponente que não atender a todos os requisitos de inscrição até data estabelecida neste Edital.

2.2.1. Os dados pessoais solicitados para a realização da inscrição do proponente serão tratados e processados unicamente para possibilitar a efetiva participação no certame, estando o CAU/MG autorizado a divulgar o nome do interessado, trabalho inscrito e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.3. Serão aceitos trabalhos realizados em qualquer município do Estado de Minas Gerais, desde que tenham na equipe responsável pelo projeto, obra ou instalação ao menos um profissional arquiteto e urbanista com registro ativo no CAU/MG e com a sua regularidade comprovada perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo ser demonstrada a existência de relação jurídica válida com a proponente.

2.3.1. O proponente inscrito se responsabiliza pelo caráter original do trabalho, estando sujeito à responsabilidade administrativa, civil e criminal, por eventual violação de direitos autorais.

2.4. Serão aceitos apenas trabalhos que tenham sido concluídos em um período máximo de até cinco anos anteriores, a contar da data de publicação deste regulamento, desde que não tenham sido contemplados com qualquer espécie de recurso financeiro do CAU/MG, independente da modalidade (prêmio, patrocínio, apoio ou congêneres).

2.5.1. Os trabalhos já apresentados nos editais anteriores, se não tiverem sido premiados ou contemplados com recursos do CAU/MG, poderão concorrer novamente nesta edição.

2.5.2. Os trabalhos que configurem melhorias e incrementos de trabalhos já premiados ou contemplados com recursos do CAU/MG não poderão participar da PREMIAÇÃO.

2.6. A inscrição para a participação nesta PREMIAÇÃO autoriza, sem qualquer ônus, a divulgação e publicidade do trabalho, em qualquer meio, bem como a divulgação do nome, imagem e voz dos autores envolvidos.

2.6.1. Independentemente do resultado do Concurso, o material apresentado para inscrição passará a fazer parte do acervo do CAU/MG, para fins de divulgação.

2.7. Os responsáveis pelos trabalhos premiados assumem o compromisso de cessão não onerosa dos direitos de som e imagem e da participação não onerosa em entrevistas e produção de material de divulgação e publicidade relacionado a esta premiação.

2.8. Estão impedidos de participar no Concurso, sob qualquer pretexto:

2.8.1. Membros da Comissão Julgadora, Colaboradores e Conselheiros do órgão realizador – CAU/MG, bem como do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UF, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CAU/MG ou com agente público que desempenhe função no Concurso, incluindo os Membros da Comissão Julgadora e Grupo Trabalho, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do regulamento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9. Serão exigidos os seguintes documentos para **habilitação**:

2.9.1. Na hipótese de a proponente ser uma pessoa física:

2.9.1.1. Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);

2.9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

2.9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.9.1.4. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com a(s) atividade(s) correspondente(s), emitido pelo profissional responsável pela consecução técnica do trabalho inscrito;

2.9.1.5. Cópia do documento que demonstre existência de relação jurídica válida entre o profissional responsável técnico e a proponente (contrato de prestação de serviços; contrato de vínculo empregatício, termo de doação de trabalho técnico, etc.).

2.9.2. Na hipótese de o proponente ser uma pessoa jurídica:

2.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (no caso de empresário individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

2.9.2.3. Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;

2.9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.9.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.9.2.6. Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com a(s) atividade(s) correspondente(s), emitido pelo profissional responsável pela consecução técnica do trabalho inscrito;

2.9.2.7. Cópia do documento que demonstre existência de relação jurídica válida entre o profissional responsável técnico e a proponente (contrato de prestação de serviços; contrato de vínculo empregatício, termo de doação de trabalho técnico, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor, etc.);

2.9.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da pessoa jurídica proponentes, caso esta possua em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que tenham arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos

2.9.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por empregado do CAU/MG designado para tal finalidade.

2.9.3.1. No presente certame, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento dos trabalhos.

2.9.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o empregado designado poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

2.9.4. O resultado da habilitação será divulgado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), conforme data especificada no Cronograma disponível ao fim deste Edital.

2.10. Este Regulamento e seus anexos estarão disponíveis através do site do CAU/MG.

2.10.1. A submissão da inscrição – que deverá ser efetuada pelo proponente, será através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br – e se dará através do envio da cópia do trabalho a competir, com o relato deste, a disponibilização das imagens, documentos e informações complementares, e deverá ser realizado de forma completa e integral, acompanhados dos demais documentos citados ao longo deste item 2 e seus subitens.

2.10.2. Cada proponente e seus respectivos componentes poderão submeter apenas um trabalho e poderão ser premiados apenas uma única vez.

3. PRAZOS

- 3.1. O regulamento desta PREMIAÇÃO será publicado no site do CAU/MG no dia **24 de junho de 2024**.
- 3.2. O período para esclarecimentos de dúvidas sobre o regulamento será de 09h00 do dia 24 de junho de 2024 até as 17h00m do dia 26 de julho de 2024, através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br. As dúvidas e respostas pertinentes serão publicadas no site do CAU/MG.
- 3.3. Os prazos de inscrição e de envio dos trabalhos terão início às 9h00m do dia 24 de junho de 2024 até as 17h00m do dia 02 de agosto de 2024, impreterivelmente.
- 3.4. O direito de impugnar os termos deste Regulamento decairá se o interessado não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o prazo final para o recebimento dos trabalhos, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico patrocinio@caumg.gov.br.
- 3.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do CAU/MG no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao prazo final para o recebimento dos trabalhos.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Regulamento.
- 3.7. A lista dos trabalhos habilitados para concorrer a premiação será publicada no site eletrônico do CAU/MG até o dia 09 de agosto de 2024.
- 3.8. O julgamento dos trabalhos apresentados será realizado em data a definir, entre os dias 26 e 30 de agosto de 2024.

4. RECURSO

- 4.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Julgadora da Premiação da decisão de inabilitação (item 2.9 do Regulamento) e ao Conselho Diretor do CAU/MG da decisão de julgamento da Comissão Julgadora da Premiação (item 9 do Regulamento), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação da decisão no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), de forma eletrônica, pelo endereço patrocinio@caumg.gov.br.
 - 4.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Comissão Julgadora, no caso de decisão de inabilitação (item 2.9 do Regulamento), ou ao Conselho Diretor do CAU/MG, no caso de julgamento (item 9 do Regulamento), que emitirá sua decisão na primeira reunião agendada após o recebimento no recurso.
 - 4.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 4.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. HOMOLOGAÇÃO DA PREMIAÇÃO

- 5.1. A homologação do resultado da PREMIAÇÃO ocorrerá na Reunião Plenária do CAU/MG a ocorrer em outubro de 2024.
- 5.2. O resultado final do Concurso será divulgado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), conforme data especificada no Cronograma.
- 5.3. O pagamento das premiações ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da homologação do resultado.

6. TEMAS

- 6.1. Os temas nos quais poderão ser inscritos os trabalhos para a PREMIAÇÃO são:

6.1.1. **Agricultura urbana:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de agricultura urbana ou horta urbana voltada para uso da comunidade ou bairro em que se insere;

6.1.2. **Corredores ecológicos:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de parques lineares, recuperação de áreas de preservação permanente ou conectividade da paisagem, em área urbana;

6.1.3. **Mobilidade urbana sustentável:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática voltada para o transporte de baixa emissão de carbono, transporte ativo, interconexão de diferentes modais ou compartilhamento e novas tecnologias.

6.1.4. **Drenagem sustentável:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de jardins drenantes, jardins de chuva, pisos permeáveis ou sistemas de drenagem natural em área urbana;

6.1.5. **Uso racional de recursos naturais:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática da redução ou reuso de água, eficiência energética, geração de energia limpa e renovável ou desenvolvimento de sistemas construtivos que considerem matérias-primas de baixo impacto energético em área urbana;

6.1.6. **Gestão de resíduos sólidos:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, coleta seletiva, compostagem, ressignificação dos resíduos ou consumo consciente em área urbana.

6.1.7. **Gestão participativa:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de processos participativos ou engajamento comunitário na área de política urbana ou ambiental em área urbana;

6.1.8. **Educação ambiental:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de educação urbana ou ambiental, através de conteúdos educativos diversos voltados para uso da comunidade ou bairro em que se insere;

6.1.9. **Espaços de uso coletivo:** trabalhos que contemplem como objeto principal a temática de valorização, requalificação ou promoção de espaços de convívio público em área urbana.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora da PREMIAÇÃO, a ser instituída mediante Portaria Ordinatória da Presidente do CAU/MG, será composta pelos três membros da CPUA-CAU/MG, além de dois convidados externos a esta Autarquia, a serem indicados pela Presidência.

7.2. A Comissão Julgadora deverá eleger um membro como Coordenador(a).

7.3. A Comissão Julgadora deverá ter um assessor(a) técnico(a) ou secretário(a), a ser designado pela Presidência do CAU/MG.

7.4. A Comissão Julgadora deverá emitir uma Ata de Julgamento justificando os trabalhos premiados.

8. JULGAMENTO

8.1. Os arquivos, informações e documentos enviados através do e-mail patrocinio@caumg.gov.br no processo de inscrição serão reunidos e analisados por empregado do CAU/MG, designado para tal atividade, através de Portaria Ordinatória da Presidência do CAU/MG.

8.2. Serão encaminhados à Comissão Julgadora apenas os trabalhos dos proponentes que forem considerados habilitados pelo empregado instituído, cabendo recurso das decisões segundo item 4 deste Regulamento.

8.3. Os critérios de avaliação serão:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
<p><u>I. A relevância da proposta para a sociedade:</u></p> <p>a) Promover melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social;</p> <p>b) Proporcionar a viabilidade para que as ações propostas possam se constituir em futuras políticas públicas;</p>	0 a 4,0

<p>c) Apresentar propostas de ações com vínculos com a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global, com ênfase no ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/);</p> <p>d) Alcance da proposta em relação à população beneficiada/atingida pela ação.</p>	
<p>II. Clareza e coerência na apresentação da proposta:</p> <p>a) Demonstrar a viabilidade técnica e econômica do trabalho;</p> <p>b) Demonstrar a aderência ao respectivo tema.</p>	0 a 2,0
<p>III. Originalidade/Inovação da proposta:</p> <p>a) Propostas serão analisadas pelos aspectos de originalidade em relação ao seu propósito e de pertinência em relação ao Edital, ou em relação ao município.</p> <p>b) Facilidade de reprodução do conceito e ampliação dos benefícios gerados pelo trabalho.</p>	0 a 2,0
<p>IV. A relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo</p> <p>a) Aspectos técnicos e operacionais;</p> <p>b) Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional no Estado de Minas Gerais.</p>	0 a 2,0
Nota Máxima 10,0	

8.4. As propostas recebidas receberão notas de acordo com os critérios do quadro acima, e serão classificadas em ordem decrescentes das notas, sendo premiadas as cinco propostas de maior pontuação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que estejam em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MG;
- II. Que não evidenciem benefícios para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Minas Gerais;
- III. Que possuam pontuação inferior a 6 (seis) pontos;
- IV. Demais situações legais ou expressamente previstas nesse Edital.

8.6. A Comissão de Julgadora deverá, em seu parecer, elencar os aspectos que foram considerados na proposta para a sua aprovação ou desaprovação.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(I) Relevância da proposta para a sociedade**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(II) Clareza e coerência na apresentação da proposta**, **(III) Originalidade/Inovação da proposta** e **(IV) Relevância da proposta que promova o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo**.

8.6. O resultado do julgamento será divulgado no sítio eletrônico do CAU/MG (www.caumg.gov.br), conforme data especificada no Cronograma.

9. PREMIAÇÕES

9.1 Valores brutos da premiação: R\$ 100.000 (cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- 9.1.1. R\$ 45.000,00 (quarenta mil reais) para a proposta classificada em primeiro lugar;
- 9.1.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a proposta classificada em segundo lugar;
- 9.1.3. R\$ 15.000,00 (dez mil reais) para a proposta classificada em terceiro lugar;
- 9.1.4. R\$ 10.000,00 (quatro mil reais) para a proposta classificada em quarto lugar;
- 9.1.4. R\$ 5.000,00 (dois mil reais) para a proposta classificada em quinto lugar;

9.3. Os pagamentos das premiações serão realizados por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias da data de homologação do resultado, em conta apresentada no ato da inscrição.

9.4. Os comprovantes de depósito servirão como comprovação de entrega dos prêmios, sendo certo que o valor depositado será líquido, deduzidos os impostos incidentes.

9.5. As despesas decorrentes deste Edital, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estão previstas no Planejamento Orçamentário do CAU/MG para ano de 2024, na Conta n.ºXXXX (a ser verificado com a GAF), vinculada ao Centro de Custo: n.ºXXXX (a ser verificado com a GAF) - Projeto - Edital de Boas Práticas na Arquitetura e Urbanismo no campo da política urbana e ambiental.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os proponentes inscritos na PREMIAÇÃO deverão expressar sua concordância em permitir a publicação das imagens, voz, documentos e conteúdo de seus trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer meios de comunicação do CAU/MG, atribuída a devida autoria.

10.2. A critério do CAU/MG, poderá haver prorrogação do prazo das inscrições, bem como de qualquer outro prazo indicado neste Edital.

10.3. A inscrição na PREMIAÇÃO implica na concordância das concorrentes com os termos deste Regulamento.

10.4. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, estando sujeito às penalidades cabíveis.

10.5. Nos termos do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar o concurso de que trata este Regulamento por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.7. Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pelo CAU/MG e divulgados no site do CAU/MG.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Arq. E Urb. Cecilia Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG

EDITAL DE PREMIAÇÃO III/2024 **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

[LOCAL], [DATA]

À Comissão Julgadora do Edital de Premiação I/2024

Senhor(a) Coordenador:

Pelo presente apresentamos proposta [PREENCHER], conforme Edital de Premiação I/2024, nos seguintes termos:

Dados Cadastrais			
Nome da Proponente:		CPF/CNPJ:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	Telefone:

Website:		E-mail:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
C.I./ Órgão Expedidor:	Período do mandato:	Cargo:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Apresentação da Proponente (se pessoa jurídica)

- a) Objetivos profissionais/empresariais/institucionais (missão):
- b) Data de constituição:
- c) Principais atuações:

Categoria e Tema
Apresentação da proposta – Justificativa técnica e social
Objeto do projeto
Objetivos do projeto
Público-alvo

- a) Perfil do público
- b) Estimativa de beneficiados com a proposta

Abrangência geográfica
Contribuições da ação para o segmento da Arquitetura e Urbanismo
Identificação do(s) responsável(eis) pela proposta

(Necessário identificar pelo menos 1(uma) arquiteto(a) e urbanista)

Ao enviar este formulário, DECLARO, sob as penas da lei, a veracidade das informações apresentadas, e que li o Regulamento do concurso PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL – 2024, e ainda que estou de acordo com todas regras nele previstas.

[NOME OU RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE]

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024
ANEXO II – DECLARAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

[LOCAL], [DATA]

A PROPONENTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do disposto no artigo 30, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, cede e transfere ao CAU/MG, na integralidade, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável (i) caso se sagre vencedora da Premiação, todos os direitos patrimoniais relativos ao trabalho e autoriza sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados pelo CAU/MG em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor; (ii) independentemente do resultado da Premiação, autoriza que o material apresentado para inscrição no Concurso passe a fazer parte do acervo da CAU/MG, para fins de divulgação; (iii) os Direitos de Voz e Imagem, de qualquer maneira captado, pelo CAU/MG ou por terceiros, relativos ao trabalho inscrito no EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024, com a finalidade exclusiva de viabilizar a efetiva execução do CONCURSO PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS URBANAS: AMBIENTAL, SANEAMENTO E SOCIAL - 2024.

 [RAZÃO SOCIAL, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE]

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONFORME MODELO APROVADO PELO [DECRETO N.º 4.358/2002](#)

MODELO A – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
<p>Ref.: (identificação da licitação)</p> <p>....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .</p> <p align="center">..... (data)</p> <p align="center">..... (representante legal)</p> <p align="center">(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>

MODELO B – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
<p>Ref.: (identificação da licitação)</p> <p>....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .</p> <p align="center">..... (data)</p>

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024
ANEXO V – CHECK LIST (PROPONENTE PESSOA FÍSICA)

Obs.: Este formulário é apenas uma referência, sendo que as proponentes deverão observar o detalhamento das informações diretamente no Edital.

- Cópia de documentação de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional);
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com a(s) atividade(s) correspondente(s), emitido pelo profissional responsável pela consecução técnica do trabalho inscrito;
- Formulário de inscrição **(ANEXO I)**.
- Declaração de Direitos Autorais **(ANEXO II)**.
- Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO III)**, segundo um dos modelos (A ou B).
- Cópia do trabalho a submeter.
- Data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, até **17h00 do dia 01 de julho 2024**.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024
ANEXO VI – CHECK LIST (PROPONENTE PESSOA JURÍDICA)

Obs.: Este formulário é apenas uma referência, sendo que as proponentes deverão observar o detalhamento das informações diretamente no Edital.

- Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Inscrição de Empresário Individual), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia de documento de identificação civil (RG, Habilitação, Passaporte ou Identidade Profissional) do representante da empresa, acompanhada da respectiva procuração com poderes para representá-la, caso seja necessário;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com a(s) atividade(s) correspondente(s), emitido pelo profissional responsável pela consecução técnica do trabalho inscrito;
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) da pessoa jurídica proponente, se esta possuir em seu objeto social atividades privativas de arquitetura e urbanismo ou atividades compartilhadas que tenham arquitetos e urbanistas como responsáveis técnicos.
- Formulário de inscrição **(ANEXO I)**.
- Declaração de Direitos Autorais **(ANEXO II)**.
- Declaração da não empregabilidade de menor **(ANEXO III)**, segundo um dos modelos (A ou B).
- Cópia do trabalho a submeter.
- Data limite para o envio eletrônico, no e-mail patrocinio@caumg.gov.br, até **17h00 do dia 01 de julho 2024**.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO 2024
CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	24 de junho de 2024
Abertura Inscrições	24 de junho de 2024
Dúvidas	24 de junho de 2024 a 26 de julho de 2024
Encerramento das Inscrições	02 de agosto de 2024
Resultado da Habilitação	09 de agosto de 2024
Recursos à Habilitação	03 (três) dias úteis após publicação do resultado da habilitação
Contrarrazões à Habilitação	03 (três) dias úteis após encerrado o prazo recursal (se houver a apresentação de recursos)
Resultado dos Recursos e Contrarrazões à Habilitação dos Trabalhos	10 de julho de 2024 (se for o caso)
Julgamento dos trabalhos	Entre 26 e 30 de agosto de 2024
Resultado Preliminar (Homologação)	Reunião Plenária de outubro de 2024 (Prevista para 22 de outubro de 2024)
Recursos Resultado Preliminar	05 dias úteis após publicação do Resultado Preliminar
Contrarrazões Resultado Preliminar	05 dias após encerrado o prazo recursal (se houver a apresentação de recursos)
Julgamento dos Recursos e Contrarrazões ao Resultado Preliminar e Homologação do Final	Reunião do Conselho Diretor a se realizar na segunda quinzena de novembro de 2024
Solenidade de Premiação	A definir (Previsão em dezembro de 2024)

Dúvidas devem ser encaminhadas para patrocinio@caumg.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAMARGO FERREIRA, Conselheiro(a)**, em 12/03/2024, às 16:23, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA COSTA SANTOS, Assessor(a) de Comissão**, em 12/03/2024, às 16:28, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE CUNHA DE ANDRADE PARANHOS, Coordenador(a) de Comissão**, em 14/03/2024, às 19:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUES ALYSON LAZZAROTTO, Conselheiro(a)**, em 19/03/2024, às 17:52, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA ANDREA MARTINS, Conselheiro(a)**, em 02/04/2024, às 18:34, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Coordenador(a) de Comissão**, em 05/04/2024, às 16:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE VELOSO DE ALMEIDA, Conselheiro(a)**, em 20/05/2024, às 16:24, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMINHA TORRES, Conselheiro(a)**, em 21/05/2024, às 15:24, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0A630D16** e informando o identificador **0183420**.